



**PORTARIA AGENERSA N.º 853 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA**, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Processo nº SEI-480002/000412/2024

**CONSIDERANDO**

- o art. 18 do Decreto nº 38.618, de 08 de dezembro de 2005, que atribui ao Presidente do CODIR os atos de gestão administrativa e o comando hierárquico da Agência;
- o disposto no Decreto nº 25.538/99, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O horário de expediente da AGENERSA será de 09h00 às 18h00 de segunda-feira a sexta-feira.

**Art. 2º.** Fica determinado que o(a) responsável pela recepção permanecerá no prédio até que o último agente público da AGENERSA deixe o local, a fim de providenciar o fechamento das portas e desligamento das luzes e aparelhos de ar-condicionado.

**§1º.** A Secretaria Executiva (SECEX) providenciará como a escala deverá ser feita, assim como o banco de horas.

**§2º.** O(A) responsável pela recepção deverá anotar em livro o(s) agente(s) público(s) que permaneceram após o horário regular de expediente, incluindo o horário de saída.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2024

**RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**  
Conselheiro-Presidente

I

*Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 23.02.2024*